

PAE 17.695/2015

Ofício Circular 1087/2017 - CS/MCOMDEVEN/GEAV/SC/SONE

São José/SC, 27 de julho de 2017.

À(o)
TRE SC

TRE / SC
PROTOCOLO
41.456/2017
01/08/2017-13:56



Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°9912255506
Contratante: TRE SC
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Carta Comercial

Prezado(a) Cliente,

1. Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração de subitens do ANEXO de serviço de Carta Comercial, de acordo com o estabelecido na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 12.8.1. do referido contrato.

2. Altera-se, do ANEXO de serviço de Carta Comercial, a seguinte redação:

DE: "2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª. tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;"

PARA: "2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."

DE: "2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo:

O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II - O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços."

PARA: "2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Comercial, quando se tratar de clientes classificados como Platinum, Diamante, Infinite e como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo:

a) O serviço admite Coleta Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II - O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

Atenciosamente,


Moacir Aguiar
Gerente de Vendas
GEVEN/SC


Estevan Afonso Fenner da Silva
Gerente de Suporte a Vendas
GESUV/SC

MH013785126BR